



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2017

PARECER REFERENTE AO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2017 - “ACRESCENTA O ART. 11-A À RESOLUÇÃO N.º 737, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.”

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N.º 737 – “Institui e estabelece as competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de Promoção e Valorização da Cidadania e dá outras providências.”

Relatório:

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Justiça e Redação, que exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas no gabinete do Vereador João Moreira Indiano Junior da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, composta pelos Vereadores João Moreira Indiano Junior – (Presidente), Leonardo Pereira Ribeiro – (Vice-Presidente) e Frederico Henrique Cota Alves - Relator, para examinar o Projeto de Resolução n.º 08/2017 – que “acrescenta o art. 11-a à Resolução n.º 737, de 24 de novembro de 2014.”, de autoria da Mesa Diretora . Que ressalta a necessidade da referida alteração para a inclusão da prestação do serviço de assistência jurídica a pessoas carentes junto ao Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o que só poderia ser feito através da presente proposição legislativa.

Fundamentação:

Compete a Comissão de Administração Pública analisar esta matéria, conforme preceitua o art. 52 – § III – alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.52 – As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

III – Comissão de Administração Pública

Proposições relacionadas com Servidores, organização pública e prestação de serviços públicos.


Como justificativa da proposta, o Projeto de Resolução versa sobre a alteração da organização do Centro de Atenção ao Cidadão, Órgão de proteção e valorização da Cidadania, criado pela Resolução n.º 737/2014, acrescentando às suas atribuições institucionais a assistência jurídica a pessoas carentes, através de convênio a ser celebrado com Faculdades de Direito, ampliando assim o espectro de serviços prestados por aquele órgão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Cabe ressaltar, que o que se busca com a presente alteração da Resolução 737/2014 é o melhor atendimento ao público, o que vem de encontro aos fins colimados pelo Projeto de Proteção e Valorização da Cidadania instituído pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o que se coaduna com a finalidade máxima da Administração Pública que é a satisfação do interesse público, haja vista ser a Câmara Municipal a “Casa do Povo”.

Desta forma, a proposição vem ao encontro dos propósitos da Administração Municipal.

Voto do Relator

Em face do exposto apresento parecer favorável ao **Projeto de Resolução nº 08/2017**.


Frederico Henrique Cota Alves

Relator


Conclusão da Comissão:

A Comissão de Administração Pública exara Parecer Favorável ao Substitutivo ao **Projeto de Resolução nº 08/2017** e encaminha para votação em Plenário.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2017.


João Moreira Indiano Junior

Presidente


Leonardo Pereira Ribeiro

Vice-Presidente